



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI Nº. 6.531 de 26 de outubro de 2023

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa Diretora)

“Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores ativos da Câmara Municipal de Botucatu”.

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal de Botucatu um abono no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser pago em duas parcelas iguais, juntamente com os vencimentos dos meses de outubro e novembro do corrente ano.

Art. 2º O servidor nomeado no exercício de 2023 fará jus ao abono proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

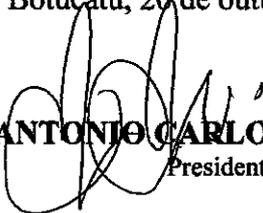
Parágrafo Único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos da contagem do tempo de serviço estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3º O abono será concedido em caráter excepcional, não sendo objeto de incorporação aos vencimentos, ou computado para concessão de qualquer outra vantagem, nos termos do artigo 37, XIV, da Constituição Federal, não incidindo contribuição para o imposto de renda ou previdenciária.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento da Câmara.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de outubro de 2023.


Vereador **ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Administrativa


SILMARA FERRARI DE BARROS